



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 037/2019**  
**ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**  
**2º SEMESTRE LETIVO DE 2019**

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Curriculares Complementares.

**1. DO OBJETO**

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs).

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>Datas</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local (Setor responsável)</b>
1º de outubro de 2019	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
02 a 11 de outubro de 2019	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
14 a 23 de outubro de 2019	Análise das ACCs	Coordenações de Cursos/Comissão responsável
24 de outubro de 2019	Resultado preliminar no site <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
25 e 26 de outubro de 2019	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
29 de outubro de 2019	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão
30 de outubro de 2019	Resultado final no site do <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

## 2. DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 243 e 244 da Organização Didática do IFRS.

2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

2.3. Somente poderá solicitar validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), o estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão* a partir do semestre que segue:

CURSO	SEMESTRE
Curso Superior de Bacharelado em Agronomia	8º (oitavo)
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio	4º (quarto)
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	4º (quarto)
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)
Curso Superior de Licenciatura em Ciências Agrícolas	5º (quinto)
Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas	8º (oitavo)
Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia	6º (sexto)
Curso de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Básica e Profissional	1º (primeiro)

2.4 Somente poderão ser objetos de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das ACCs.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus Sertão*, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, nesse último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com entrega da documentação comprobatória dos termos do item 4 deste Edital, no horário das 08h às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 13h nos sábados letivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (original e cópia) que comprovem **as atividades realizadas**.
- 4.2. Os documentos comprobatórios juntamente com o formulário de solicitação (Anexo I) poderão ser entregues pelo próprio estudante interessado ou por pessoa autorizada, devendo esta apresentar autorização, conforme Anexo III e cópia do documento de identidade.
- 4.3. Os documentos (original e cópia) deverão ser apresentados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS – *Campus Sertão*, localizada no Bloco A1, no momento da inscrição. As cópias são de responsabilidade do estudante e não serão devolvidas.
- 4.4. Não será permitida a inscrição para a validação das Atividades Curriculares Complementares apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL**

- 5.1. A avaliação das solicitações de validação de estudos das Atividades Curriculares Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.
- 5.2. A análise e validação das Atividades Curriculares Complementares se darão em conformidade com o art. 243 e art. 244 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017).
- 5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

#### **6. DO RESULTADO PARCIAL**

- 6.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Curriculares Complementares.

#### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo II), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos nas datas especificadas, no horário das 08h às 21:30h na sexta-feira e das 08h às 13h no sábado letivo. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares.
- 7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologar os resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

8.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, através do site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Curriculares Complementares.

## **9. DO REGISTRO DAS ACCs**

9.1. Após análise e deferimento da Coordenação do Curso, as Atividades Curriculares Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário.  
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 1º de outubro de 2019.

Odair José Spenthof  
Diretor-geral do IFRS - *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**ANEXO I**  
**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 037/2019**  
**FICHA PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES\***

Estudante:		Nº de matrícula:	
Curso:			
Nº	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)</b>			

\*Apresentar, no momento da solicitação os documentos comprobatórios: original e cópia. É necessário anexar cópia de todas as atividades descritas no quadro acima.

Sertão-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

<b>Para uso do coordenador do curso</b>
<b>Parecer do coordenador de curso</b>
Autorizo a validação das atividades curriculares complementares totalizando _____ horas para que sejam registradas no histórico escolar do acadêmico, de acordo com a documentação apresentada nesta solicitação. Sertão/RS, ____/____/2019.
_____ Assinatura do coordenador do curso





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**ANEXO III**  
**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 037/2019**  
**FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO**

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos,

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, ingresso no ano de 201\_\_\_\_, abaixo assinado, por este instrumento particular, AUTORIZO o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ a realizar os procedimentos necessários acerca do Edital de Atividades Curriculares Complementares em meu nome.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do interessado(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do autorizado(a): \_\_\_\_\_